

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-2044 - CEP 01045-903
FAX 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 607/95 - Ap. P. SE nº 988/95

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
DEFEITUOSA.

ASSUNTO: Termo de Alteração e Ratificação ao Convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para a conjugação de esforços no desenvolvimento do atendimento de deficientes físicos.

RELATORA: Cons^a. BERNARDETE ANGELINA GATTI

PARECER CEE Nº: 178/96 - CPL - Aprovado em 08-05-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Trata-se de convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa - A.A.C.D., em 19/9/95 (para vigor até 18/9/2000), objetivando a conjugação de esforços no desenvolvimento e aprimoramento do atendimento de deficientes físicos.

A Equipe Técnica de Convênios preparou minuta de Termo de Retificação que foi encaminhada à Consultoria Jurídica para manifestação e análise.

Pelo Parecer C.J. Nº 158/95 a Consultoria Jurídica da Pasta entendeu que a modificação proposta constitui se em alteração ao invés de retificação e, indicou que a minuta deveria sofrer as devidas alterações, para constar como Termo de Alteração e Ratificação ao Convênio celebrado em 19-09-95, bem como substituir, onde constar retificação por alteração.

Após as modificações propostas, este processo veio ao CEE para paracer.

À vista do exposto e considerando que o processo está corretamente instruído, somos favoráveis à seguinte conclusão:

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Alteração e Ratificação ao Convênio celebrado em 19-09-95, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, para a conjugação de esforços no desenvolvimento do atendimento de deficientes físicos.

São Paulo, 24 de abril de 1996

a) Cons. BERNARDETE ANGELINA GATTI.
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 1996.

a) Cons". LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO
Presidente da CPL

PROCESSO CEE Nº 607/95

PARECER CEE Nº 178/96

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de maio de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente